



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

LEI N.º 1.259, DE 26 DE ABRIL DE 1.994.

“Modifica a Lei n.º 1.035, de 12 de novembro de 1.991.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART.1.º. Cria parágrafo único ao art. 309, da Lei 1.035, de 12 de novembro de 1.991.

ART.309. ....

“Parágrafo Único. A Unidade de Valor Fiscal Municipal – UFM, será corrigida diariamente, com base na variação da Unidade de Referência – UFIR, podendo, por ato do Executivo, este indexador ser substituído por outro legalmente permitido.”

ART.2.º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 1.994.

ROGÉRIO C. TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA  
=Secretario de Administração=